



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 372, DE 17 DE novembro DE 1980.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado órgão de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO VILA SÃO LUIZ, com sede nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de novembro de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito